

APRESENTAÇÃO

O novo Código de Processo Civil trouxe mudanças significativas para o Judiciário Nacional. O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – **NUGEP** surge neste cenário como uma ferramenta com a missão de consolidar o sistema de precedentes trazido pela nova sistemática do Código de Processo Civil.

No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o **Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP**, sob a supervisão da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, além de seguir as diretrizes *dos artigos 947, 976 a 987 e 1.027 a 1.036*, todos do Código de Processo Civil, divulgará as informações acerca de temas de Recursos Extraordinários com Repercussão Geral, Recursos Especiais Repetitivos, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competência, cujo conteúdo será disponibilizado, de modo usual, quinzenalmente através de Boletim Informativo, de forma resumida, e organizado por matéria.

Dessa forma, o NUGEP espera contribuir não só com a celeridade processual, como também servir de ferramenta de consulta rápida as novidades em termos de Precedentes Judiciais Qualificados aos Magistrados, Servidores, Advogados e público em geral.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TJAM

E-mail: nugep@tjam.jus.br

Telefone: (92) 2129-6797

SUMÁRIO

1. REPERCUSSÃO GERAL	2
1.1. Reconhecida a existência de Repercussão Geral	2
1.2. Reconhecida a inexistência de Repercussão Geral	3
1.3. Mérito Julgado	3
1.4. Acórdão Publicado	3
1.5. Trânsito em Julgado	4
2. RECURSO REPETITIVO	4
2.1. Acórdão Publicado	4
3. CONTROVÉRSIA	5
3.1. Criada	5
3.2. Cancelada	5

1. REPERCUSSÃO GERAL

1.1. Reconhecida a existência de Repercussão Geral

Direito Processual Civil e do Trabalho

TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL N. 1156 STF	PROCESSO PARADIGMA (LEADING CASE): RE 1326178	ORIGEM: TRF4 /SC
	RELATOR: Ministro Luiz Fux - Presidente	

Tema: Pagamento da parcela de natureza superpreferencial, prevista no artigo 100, § 2º, da Constituição Federal, por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Descrição detalhada: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 100, §2º e § 8º, da Constituição Federal, a possibilidade de pagamento de precatórios de natureza alimentícia, pela via da requisição de pequeno valor (RPV), a credores idosos, ou portadores de doenças graves, ou pessoas com deficiência - os chamados créditos superpreferenciais -, até o limite do triplo do que for definido em lei como obrigações de pequeno valor.

REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA: 07.08.2021	PUBLICAÇÃO DA DECISÃO: -	OBSERVAÇÃO: Há repercussão geral Analisada Preliminar de Repercussão Geral
-----------------------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Periódico "Repercussão Geral em pauta" do STF - Edição 169 e site do Supremo Tribunal Federal.

Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL N. 1157 STF	PROCESSO PARADIGMA (LEADING CASE): ARE 1306505	ORIGEM: TJ/AC
	RELATOR: Ministro Luiz Fux - Presidente	

Tema: Reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 e em período não abrangido pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT.

Descrição detalhada: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 5º, LV, e 37, II, da Constituição Federal, a possibilidade de reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, do servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 e em período não abrangido pela estabilidade excepcional do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com fundamento na segurança jurídica e na proteção à confiança.

REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA: 07.08.2021	PUBLICAÇÃO DA DECISÃO: 10.08.2021	OBSERVAÇÃO: Há repercussão geral Analisada Preliminar de Repercussão Geral
-----------------------------------------------------	---------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Periódico "Repercussão Geral em pauta" do STF - Edição 169 e site do Supremo Tribunal Federal.

Direito Penal

TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL N. 1158 STF	PROCESSO PARADIGMA (LEADING CASE): RE 1323708	ORIGEM: TRF1/PA
	RELATOR: Ministro Luiz Fux - Presidente	

Tema: Constitucionalidade da diferenciação das condições de trabalho necessárias à tipificação do trabalho como degradante em razão da realidade local em que realizado e o standard probatório para condenação pelo crime de redução a condição análoga à de escravo.

Descrição detalhada: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 1º, III e IV, e 3º, I e III, da Constituição Federal a configuração do delito de redução a condição análoga à de escravo e a possibilidade de distinção das condições de trabalho pela realidade do local de sua realização, bem como a fixação de standards probatórios que permitam conferir maior peso às provas já produzidas em fiscalização trabalhista.

REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA: 07.08.2021	PUBLICAÇÃO DA DECISÃO: -	OBSERVAÇÃO: Há repercussão geral Analisada Preliminar de Repercussão Geral
-----------------------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Periódico "Repercussão Geral em pauta" do STF - Edição 169 e site do Supremo Tribunal Federal.

Direito Previdenciário

TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL N. 1159 STF	PROCESSO PARADIGMA (LEADING CASE): RE 1321219	ORIGEM: TRF5-CE-1ª TURMA RECURSAL
	RELATOR: Ministro Luiz Fux - Presidente	

Tema: Concessão do Auxílio Emergencial Pecuniário para pescadores profissionais artesanais, após a perda de eficácia da Medida Provisória 908/2019, com base no preenchimento dos requisitos legais à época em que vigente referido ato normativo.

Descrição detalhada: Trata-se de recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 2º e 62, § 3º e § 11, da Constituição Federal, o direito de o pescador profissional artesanal receber o auxílio emergencial instituído pela Medida Provisória 908/2019, a despeito da perda de sua eficácia e da ausência de decreto legislativo regulamentador de suas relações jurídicas, quando, embora não concedido administrativamente, tenham sido preenchidos os requisitos na vigência do referido ato normativo.

REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA: 14.08.2021	PUBLICAÇÃO DA DECISÃO: -	OBSERVAÇÃO: Há repercussão geral Analisada Preliminar de Repercussão Geral
-----------------------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Periódico "Repercussão Geral em pauta" do STF - Edição 169 e site do Supremo Tribunal Federal.

1.2. Reconhecida a inexistência de Repercussão Geral

Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL N. 1160 STF	PROCESSO PARADIGMA (LEADING CASE): ARE 1331395	ORIGEM: TRF4/RS
	RELATOR: Ministro Luiz Fux - Presidente	

Tema: Extensão da vantagem Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) ao servidor aposentado anteriormente à produção dos efeitos da Lei 12.772/2012 com a garantia constitucional da paridade.

Descrição detalhada: Trata-se de recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 5º, XXXVI e LV, 37, caput e X, 40, § 8º, e 169, § 1º, da Constituição Federal, o direito do docente do Magistério Federal de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), que se inativou, pela regra da paridade, antes da produção de efeitos da Lei 12.772/2012, de postular a extensão da vantagem remuneratória Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), haja vista sua natureza e regulamentação legal.

REPERCUSSÃO GERAL NÃO CONHECIDA: 14.08.2021	PUBLICAÇÃO DA DECISÃO: 10.08.2021	OBSERVAÇÃO: Não há repercussão geral (questão infraconstitucional) Analisada Preliminar de Repercussão Geral
-------------------------------------------------------	---------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Periódico "Repercussão Geral em pauta" do STF - Edição 169 e site do Supremo Tribunal Federal.

1.3. Mérito Julgado

Direito Previdenciário

TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL N. 526/STF	PROCESSO PARADIGMA (LEADING CASE): RE 883168	ORIGEM: TRF4/SC
	RELATOR: Ministro Dias Toffoli	

Tema: Possibilidade de concubinato de longa duração gerar efeitos previdenciários.

Descrição detalhada: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 201, V, e 226, § 3º, da Constituição Federal, a possibilidade, ou não, de reconhecimento de direitos previdenciários (pensão por morte) à pessoa que manteve, durante longo período e com aparência familiar, união com outra casada.

Tese fixada: "É incompatível com a Constituição Federal o reconhecimento de direitos previdenciários (pensão por morte) à pessoa que manteve, durante longo período e com aparência familiar, união com outra casada, porquanto o concubinato não se equipara, para fins de proteção estatal, às uniões afetivas resultantes do casamento e da união estável."

REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA: 21.05.2015	JULGAMENTO: 03.08.2021	PUBLICAÇÃO: -	OBSERVAÇÃO: Há repercussão geral Mérito julgado
-----------------------------------------------------	----------------------------------	-------------------------	---------------------------------------------------------------------

Fonte: Periódico "Repercussão Geral em pauta" do STF - Edição 170 e site do Supremo Tribunal Federal.

1.4. Acórdão Publicado

Direito Previdenciário

TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL N. 1095 STF	PROCESSO PARADIGMA (LEADING CASE): RE 1221446	ORIGEM: STJ/TJ
	RELATOR: Ministro Dias Toffoli	

Tema: Constitucionalidade da extensão do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no artigo 45 da Lei 8.213/1991, aos segurados do Regime Geral de Previdência Social que comprovarem a invalidez e a necessidade de assistência permanente de outra pessoa, independentemente da espécie de aposentadoria.

Descrição detalhada: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 1º, inciso III, 5º, 6º, 195, § 5º, 201 e 203 da Constituição Federal, bem como dos artigos 1º, 5º e 28 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a constitucionalidade da extensão do adicional de 25% a outros benefícios previdenciários, além da aposentadoria por invalidez.

Tese Fixada: "No âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), somente lei pode criar ou ampliar benefícios e vantagens previdenciárias, não havendo, por ora, previsão de extensão do auxílio da grande invalidez a todas às espécies de aposentadoria."

REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA: 08.08.2020	JULGAMENTO: 21.06.2021	PUBLICAÇÃO: 04.08.2021	OBSERVAÇÃO: Há repercussão geral Acórdão de mérito publicado
-----------------------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Periódico "Repercussão Geral em pauta" do STF - Edição 170 e site do Supremo Tribunal Federal.

Direito Penal

TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL N. 1120 STF	PROCESSO PARADIGMA (LEADING CASE): RE 1297884	ORIGEM: TJ/DFT
	RELATOR: Ministro Dias Toffoli	

Tema: Separação de poderes e controle jurisdicional de constitucionalidade em relação à interpretação de normas regimentais das Casas Legislativas.

Descrição detalhada: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 1º, parágrafo único, 37, caput, 58, § 2º, inciso I, e 65 da Constituição Federal, a validade de acórdão que, em controle incidental, mediante a interpretação de normas regimentais das Casas Legislativas, declarou a inconstitucionalidade formal do artigo 4º da Lei 13.654/2018, o qual revogou o artigo 157, § 2º, inciso I, do Código Penal, alterando o crime de roubo majorado pelo emprego de arma.

Tese Fixada: "Em respeito ao princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, quando não caracterizado o desrespeito às normas constitucionais pertinentes ao processo legislativo, é defeso ao Poder Judiciário exercer o controle jurisdicional em relação à interpretação do sentido e do alcance de normas meramente regimentais das Casas Legislativas, por se tratar de matéria interna corporis."

REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA: 18.12.2020	JULGAMENTO: 14.06.2021	PUBLICAÇÃO: 04.08.2021	OBSERVAÇÃO: Há repercussão geral Acórdão de mérito publicado
-----------------------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Periódico "Repercussão Geral em pauta" do STF - Edição 170 e site do Supremo Tribunal Federal.

1.5. Trânsito em Julgado

Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL N. 942/STF	PROCESSO PARADIGMA (LEADING CASE): RE 1014286	ORIGEM: TJ/SP
	RELATOR: Ministro Dias Toffoli	

Tema: Possibilidade de aplicação das regras do regime geral de previdência social para a averbação do tempo de serviço prestado em atividades exercidas sob condições especiais, nocivas à saúde ou à integridade física de servidor público, com conversão do tempo especial em comum, mediante contagem diferenciada.

Descrição detalhada: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 40, § 4º, inc. III, da Constituição da República, a possibilidade de aplicação das regras do regime geral de previdência social para a averbação do tempo de serviço prestado em atividades exercidas sob condições especiais, nocivas à saúde ou à integridade física de servidor público, com conversão do tempo especial em comum, mediante contagem diferenciada.

Tese Fixada: "Até a edição da Emenda Constitucional nº 103/2019, o direito à conversão, em tempo comum, do prestado sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física de servidor público decorre da previsão de adoção de requisitos e critérios diferenciados para a jubilação daquele enquadrado na hipótese prevista no então vigente inciso III do § 4º do art. 40 da Constituição da República, devendo ser aplicadas as normas do regime geral de previdência social relativas à aposentadoria especial contidas na Lei 8.213/1991 para viabilizar sua concretização enquanto não sobrevier lei complementar disciplinadora da matéria. Após a vigência da EC n.º 103/2019, o direito à conversão em tempo comum, do prestado sob condições especiais pelos servidores obedecerá à legislação complementar dos entes federados, nos termos da competência conferida pelo art. 40, § 4º-C, da Constituição da República."

REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA: 21.04.2017	JULGAMENTO: 31.08.2020	PUBLICAÇÃO: 09.06.2021	TRÂNSITO EM JULGADO: 04.08.2021
-----------------------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------------

Fonte: Periódico "Repercussão Geral em pauta" do STF - Edição 170 e site do Supremo Tribunal Federal.

2. RECURSO REPETITIVO

2.1. Acórdão Publicado

Direito Civil

TEMA DE REPETITIVO N. 1025/STJ	PROCESSOS PARADIGMAS: REsp 1818564/DF
	RELATORES: Ministro Moura Ribeiro

Questão submetida a julgamento: Cabimento de ação de usucapião tendo por objeto imóvel particular desprovido de registro, situado no Setor Tradicional de Planaltina-DF e inserido em loteamento que, embora consolidado há décadas, não foi autorizado nem regularizado pela Administração do Distrito Federal.

Tese Firmada: "É cabível a aquisição de imóveis particulares situados no Setor Tradicional de Planaltina/DF, por usucapião, ainda que pendente o processo de regularização urbanística."

Anotações do NUGEPNAC/STJ: Afetação na sessão eletrônica iniciada em 25/9/2019 e finalizada em 01/10/2019 (Segunda Seção). Vide Controvérsia n. 113/STJ. Tema em IRDR n. 08/TJDFT (2016.00.2.048736-3/DF) - REsp em IRDR.

Informações Complementares: Não há determinação de suspensão nacional, entretanto, houve ratificação da ordem de suspensão de todos os processos pendentes relativos ao mesmo tema, determinada pelo TJDF.

AFETAÇÃO: 04.10.2019	JULGAMENTO: 09.06.2021	PUBLICAÇÃO: 03.08.2021	TRÂNSITO EM JULGADO: -
--------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Fonte: Ofício nº 486/2021-2S/STJ (Email enviado pelo STJ) e site do Superior Tribunal de Justiça.

3. CONTROVÉRSIA

3.1. Criada

Direito Administrativo

CONTROVÉRSIA N. 305/STJ	PROCESSOS PARADIGMAS: REsp 1686597/RS, REsp 1687042/SC, REsp 1704446/SC e REsp 1704831/SC RELATOR: Ministro Herman Benjamin
------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Descrição: a) Termo inicial e extensão do prazo de prescrição para o ajuizamento de ação individual na Justiça Comum Federal postulando diferenças de parcela remuneratória relativas ao período sob o regime estatutário, quando, em ação movida por Sindicato na Justiça do Trabalho, sobrevém decisão limitando à execução ao período anterior à Lei 8.112/90, no qual o servidor esteve vinculado ao regime celetista. (Ou, considerando que a matéria já foi objeto de inúmeros julgamentos pelo Superior Tribunal de Justiça, mais precisamente: Termo inicial e extensão do prazo de prescrição para o ajuizamento de ação individual na Justiça Comum Federal postulando diferenças de 'adiantamento do PCCS' relativas ao período sob o regime estatutário, tendo em vista a superveniência, na execução da sentença proferida na Reclamatória Trabalhista nº 8.157/97, de decisão limitando o pagamento aos valores referentes ao período em que o servidor esteve vinculado ao regime celetista. b) Se o fato de a entidade pública para a qual foi posteriormente e distribuído o servidor não ter figurado como parte na demanda trabalhista originária resulta, no tocante às diferenças relativas ao respectivo vínculo, na contagem diferenciada do prazo prescricional da pretensão a ela dirigida. c) Termo final do direito aos valores decorrentes do reconhecimento de diferenças a título de 'adiantamento do PCCS'.

TERMO INICIAL: 03.08.2021	IRDR: Não	SITUAÇÃO DA CONTROVÉRSIA: Pendente
-------------------------------------	---------------------	----------------------------------------------

Fonte: Site do Superior Tribunal de Justiça.

CONTROVÉRSIA N. 306/STJ	Processos Paradigmas: REsp REsp 1934378/PR e REsp 1942196/PR RELATOR: Ministro Og Fernandes
------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Descrição: As sanções e o ressarcimento do dano, previstos na Lei de Improbidade Administrativa, inserem-se no contexto da responsabilidade civil extracontratual por ato ilícito, de forma que o termo inicial dos juros e a correção monetária da multa civil fixados é a data do evento danoso, nos termos das Súmulas 43 e 54/STJ.

TERMO INICIAL: 04.08.2021	IRDR: Não	SITUAÇÃO DA CONTROVÉRSIA: Pendente
-------------------------------------	---------------------	----------------------------------------------

Fonte: Site do Superior Tribunal de Justiça.

3.2. Cancelada

Direito Administrativo

CONTROVÉRSIA N. 282/STJ	PROCESSO PARADIGMA: REsp 1914549/AL, REsp 1914665/AL e REsp 1914547/AL RELATOR: Ministro Mauro Campbell Marques
------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Descrição: É assegurado aos Técnicos do Tesouro Nacional - TTN, o direito à percepção da RAV (Retribuição Adicional Variável), no valor que lhe for atribuído discricionariamente pela Administração Pública, observado, como limite mínimo, o maior vencimento básico da categoria e, como limite máximo, o valor correspondente a oito vezes o limite mínimo.

Anotações do NUGEPNAC/STJ: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos -PGU. A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (Decisões publicadas nos DJe de 3/8/2021).

TERMO INICIAL: -	IRDR Não	PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO: 03.08.2021	SITUAÇÃO DA CONTROVÉRSIA: Cancelada
----------------------------	--------------------	--------------------------------------------------	-----------------------------------------------

Fonte: Site do Superior Tribunal de Justiça.

Direito Processual Civil e do Trabalho

CONTROVÉRSIA N. 291/STJ	PROCESSOS PARADIGMAS: REsp 1914028/RS e REsp 1914788/RS RELATORA: Ministra Regina Helena Costa
------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Descrição: Definir se pode o julgador, de ofício ou mediante impugnação da parte contrária, indeferir o pedido de assistência judiciária gratuita, apesar da veracidade que possui a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural, se houver nos autos elementos que evidenciem a falta de pressupostos legais para a concessão da gratuidade.

Anotações do NUGEPNAC/STJ: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos. A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma

fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (Decisões publicadas no DJe de 3/8/2021).

TERMO INICIAL: -	IRDR Não	PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO: 03.08.2021	SITUAÇÃO DA CONTROVÉRSIA: Cancelada
----------------------------	--------------------	--------------------------------------------------	-----------------------------------------------

Fonte: Site do Superior Tribunal de Justiça.

CONTROVÉRSIA N. 304/STJ	PROCESSOS PARADIGMAS: REsp 1940297/MG e REsp 1906478/MS RELATORA: Ministra Nancy Andrighi
------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Descrição: A pequena propriedade rural, trabalhada pela família, é impenhorável, ainda que dada pelos proprietários em garantia hipotecária para financiamento da atividade produtiva.

Anotações do NUGEPNAC/STJ: Dados parcialmente recuperados via sistema *Athos* e *Accordes*. A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (Decisões publicadas no DJe de 3/8/2021).

TERMO INICIAL: -	IRDR Não	PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO: 03.08.2021	SITUAÇÃO DA CONTROVÉRSIA: Cancelada
----------------------------	--------------------	--------------------------------------------------	-----------------------------------------------

Fonte: Site do Superior Tribunal de Justiça.

Direito Civil

CONTROVÉRSIA N. 298/STJ	PROCESSOS PARADIGMAS: REsp 1924677/RS e REsp 1915989/SP RELATORA: Ministra Nancy Andrighi
------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Descrição: Definir se, em virtude do falecimento do consignante, extingue-se a dívida decorrente de contrato de crédito consignado em folha de pagamento.

Anotações do NUGEPNAC/STJ: Dados parcialmente recuperados via sistema *Athos* e *Accordes*. A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (REsp 1.924.677 - decisão publicada no DJe de 9/8/2021).

TERMO INICIAL: -	IRDR Não	PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO: 09.08.2021	SITUAÇÃO DA CONTROVÉRSIA: Cancelada
----------------------------	--------------------	--------------------------------------------------	-----------------------------------------------

Fonte: Site do Superior Tribunal de Justiça.

Consultas disponíveis em:

Site do STF (<http://stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp>).

Site do STJ (http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/).

Para maiores informações, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP/TJAM encontra-se à disposição, *site do TJAM* (<https://www.tjam.jus.br/index.php/nucleo-de-gerenciamento-de-precedentes>) ou e-mail: nugep@tjam.jus.br.

Manaus, 16 de agosto de 2021.

Coordenadoria do NUGEP/TJAM